



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

LEI Nº 3230, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal, a realizar pagamento referente a ajuda de custo de moradia e alimentação aos médicos que aderirem ao programa “Mais Médicos para o Brasil” do Governo Federal, e dá outras providências.”

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a título de ajuda de custo de moradia, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), aos médicos que aderirem ao Programa do Governo Federal “Mais Médicos Para o Brasil”, em atendimento na rede municipal de Carapicuíba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar a título de ajuda de custo de alimentação, o valor de R\$ 371,00 (trezentos e setenta e um reais), aos médicos que aderirem ao Programa do Governo Federal “Mais Médicos Para o Brasil”, em atendimento na rede municipal de Carapicuíba.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Município de Carapicuíba, 31 de outubro de 2013.

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos
Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos
Jurídicos